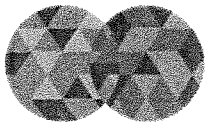


MAFAMUDE
VILAR DO PARAISO
JUNTA DE FREGUESIA

Protocolo
“Marchas Sanjoaninas
2019”



Handwritten signatures and initials in the top right corner.

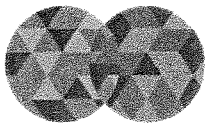
PROTOCOLO
“MARCHAS SANJOANINAS 2019”

Entre:

A **Junta da União de Freguesias de Mafamude e Vilar do Paraíso**, adiante designada por Junta de Freguesia, com sede na Rua Soares dos Reis, n.º 1154, em Mafamude, Município de Vila Nova de Gaia, com identificação de pessoa coletiva n.º 510837689, representada por João Paulo Moreira Correia, na sua qualidade de Presidente da Junta e com poderes para o ato, adiante designada por Primeira Outorgante;

E

1. **ACRAV- Associação Cultural e Recreativa os Amigos Vilarenses**, associação privada sem fins lucrativos, com sede na Rua Dr. António Vale n.º 267, Vilar do Paraíso, Município de Vila Nova de Gaia, com identificação de pessoa coletiva n.º 504 011 545, representada por Célia Eduarda de Moreira Pereira e Castro, na qualidade de Presidente da Direção e com poderes para o ato;
2. **Associação Recreativa Entre Parentes**, associação privada sem fins lucrativos, com sede na Rua Conselheiro da Fonseca, n.º 281, Vilar do Paraíso, Município de Vila Nova de Gaia, com identificação de pessoa coletiva n.º 501 662 136, representada por Carina Choupina, na qualidade de Presidente da Direção e com poderes para o ato;
3. **Centro Recreativo de Mafamude**, associação privada sem fins lucrativos, com sede na Rua Pinto de Aguiar, n.º 351, Mafamude, Município de Vila Nova de Gaia, com identificação de pessoa coletiva n.º 501 419 454, representada por Paolo Herrera, na qualidade de representante legal e com poderes para o ato;
4. **Centro Social de São Pedro de Vilar do Paraíso IPSS**, associação privada, sem fins lucrativos, com sede na Rua Dr. António Vale, n.º 191, Vilar do Paraíso, Município de Vila Nova de Gaia, com identificação de pessoa coletiva n.º 504 421 395, representada por Alberto Paiva, representante legal da instituição e com poderes para o ato;



Miguel Torgo
Cardeira
Cardeira
Cardeira

5. **Grupo Dramático de Vilar do Paraíso**, associação privada sem fins lucrativos, com sede na Rua do Jardim, n.º 181, Vilar do Paraíso, Município de Vila Nova de Gaia, com identificação de pessoa coletiva n.º 501 325 506, representada por Miguel Torgo, na qualidade de Presidente da Direção e com poderes para o ato;

Adiante designadas por Segundos Outorgantes.

E considerando:

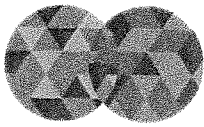
- a) As competências da Junta de Freguesia previstas no artigo 9º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, designadamente o apoio a entidades com vista à realização de obras e eventos de interesse para a freguesia e a atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para a freguesia;
- b) Que os Segundos Outorgantes promovem uma intensa e diversificada atividade cultural e recreativa;
- c) Que o evento cultural e recreativo “Desfile Sanjoanino Henrique Castro” é organizado pela Junta de Freguesia, com a participação destas instituições, pertencentes à União de Freguesias de Mafamude e Vilar do Paraíso;
- d) Que as instituições participantes incorrem anualmente em nova despesa;
- e) Que estas instituições irão participar no “Desfile Sanjoanino Henrique Castro”;
- f) A deliberação da Junta de Freguesia quanto à atribuição do presente subsídio, em reunião de Executivo de 19 de Abril 2019, sob os compromissos n.º s 2019/1214; 2019/1215; 2019/1216; 2019/1217; 2019/1218.

Celebram a seguinte colaboração que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira

(Objeto)

O presente protocolo tem por objeto definir o apoio da Primeira Outorgante aos Segundos Outorgantes, com vista a apoiar a sua participação nas marchas sanjoaninas.



[Handwritten signatures and initials in the top right corner]

Cláusula Segunda

(Obrigações da Primeira Outorgante)

A Primeira Outorgante compromete-se a pagar aos Segundos Outorgantes, um subsídio de 1.000€ (mil euros) a cada um, para assegurar a sua participação nas marchas sanjoaninas 2019.

Cláusula Terceira

(Obrigações dos Segundos Outorgantes)

Os Segundos Outorgantes comprometem-se a empregar o montante do subsídio no âmbito do objeto do presente protocolo.

Cláusula Quarta

(Vigência)

O presente protocolo produzirá os seus efeitos com a sua outorga e cessará efeitos no dia 31 de Dezembro de 2019.

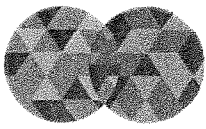
Cláusula Quinta

(Omissões e questões emergentes)

Os casos omissos, as dúvidas e alterações ao presente protocolo serão objeto de acordo entre os outorgantes.

Ainda,

Pela Primeira e Segundos Outorgantes foi dito que aceitam o presente protocolo, nos termos e forma expressos, comprometendo-se a cumprir inteiramente as respetivas cláusulas e condições.



Assim o disseram e outorgaram.

Celebrado em Mafamude e Vilar do Paraíso, a 8 de Junho de 2019, em duplicado, ficando um exemplar na posse de cada uma das partes signatárias.

A Primeira Outorgante,

25 Paulo Azeite

Junta de Freguesia de Mafamude e Vilar do Paraíso

Os Segundos Outorgantes,

Isélia Pereira

ACRAV- Associação Cultural e Recreativa os Amigos Vilarenses

Isaura Dias

Associação Recreativa Entre Parentes

Paulo Almeida

Centro Recreativo de Mafamude

[Signature]

Centro Social de São Pedro de Vilar do Paraíso

[Signature]

Grupo Dramático de Vilar do Paraíso